

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 188/2018**I - HISTÓRICO**

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o N. 21.652.711/0001-10, localizado na Avenida Alberto Rodrigues dos Santos nº 257, Fazenda Santa Marta Setor Aeroporto em Caiapônia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2/3;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender ao Curso, fl. 4;
- Resolução CEE/CEP N. 59/2015, fls. 05;
- Certidão, de escritura pública, fls. 06/07;
- CNPJ, fl. 08/09;
- Declaração comprovação junto ao SISTEC; fl. 10;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 11;
- Alvará de Funcionamento, fl. 12;
- Protocolo do Corpo de Bombeiros, fl. 13;
- Comprovante de endereço da Instituição de Ensino, fl. 14;
- Projeto Político e Pedagógico, fls. 15/35;
- Regimento Escolar, fls. 36/53;
- Plano de Curso, fls. 54/100;
- Pré – Análise Processual, Diligência nº 16/2017 e e-mails, fls. 161/166;
- Of. N. 936/2017 e memorando, fls. 167/168;
- Protocolo do Corpo de Bombeiros, fls. 169/171;
- Quadro de ocupação de salas, fl. 172;
- Declaração para de disponibilidade vagas no estágio, fl. 173;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Declaração consignando que há corpo docente para atender ao Curso, fl.174;
- Pré – Análise Processual, Despacho nº 60/2017 fls. 175/177;
- Of. n° 144/2017, homologação e adjudicação - CECON fls. 178/180;
- Relação dos membros da diretoria e chefias, fl. 181;
- Termos de Compromisso e Portaria n° 174/2018, fls. 182/184
- E-mail de envio do Relatório Técnico das Especialistas, fl. 185;
- Relatório Técnico das Especialistas, fls. 186/209;
- Manifestação da Comissão de Especialistas, fls. 210/211.

II – ANÁLISE

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, de Caiapônia foi credenciado por meio da Resolução CEE/CEP N. 86/2012, com vigência até 31/12/2015.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Claudio André Barbosa de Lira e Ana Celuta Fulgêncio Taveira, que emitiram nota 3,0.

a) Dos Alvarás

Foram apresentados os alvarás de Funcionamento, da Vigilância Sanitária nº 000076 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, todos com vigência até 31/12/2017, no entanto, a Comissão de Especialistas afirmaram em seu relatório que, por ocasião da visita, constatarem esses documento referentes ao ano de 2018, conforme fl. 188.

b) Da Estrutura Física

O ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso dispõe de espaços pedagógicos e administrativos para atender aos estudantes, como salas de aula, sala de professores, biblioteca, banheiros feminino e banheiro masculino com acessibilidade, laboratórios de informática, laboratórios de enfermagem, laboratório de microscopia e laboratório de vidrarias.

Conforme afirmação da Comissão Avaliadora, as salas de aula são muito boas, considerando o número de vagas pleiteadas para o curso. Informam ainda que as salas de aula possuem quadro branco, quadro de giz e TV, oito retroprojetores multimídias.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Por considerar a dimensão atual do corpo docente do curso avaliado, a Comissão entendeu que a sala de professores é adequada e equipada com mesa, cadeiras e escaninho. Entretanto, percebeu a ausência de um computador disponível para os professores.

O prédio onde funciona a Instituição não possui condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência (exceto banheiros), a instituição possui elevador, entretanto não estava em funcionamento.

c) Estrutura Tecnológica

A Unidade Escolar possui infraestrutura de informática com cabeamento para Internet e dispõem de dois televisores, oito retroprojetores, sessenta e nove computadores com acesso a Internet, três lousas digitais, laboratórios e biblioteca.

d) Do laboratório específico

Consta dos autos a relação dos materiais e equipamentos para atender ao laboratório de Enfermagem, o qual destacou: uma mesa de procedimento, uma cadeira de banho, uma cadeira de rodas, uma cama hospitalar, uma balança adulto com estadiometro, uma balança pediátrica, cama modelo std com rodízio, manequim bebê, uma mesa auxiliar de inox, mapas para estudos anatômicos um estetoscópio um esfigmomômetro, um manequim bissexual, manequim básico um braço para punção artéria, material de consumo, tais como: agulhas, sondas, scalps, atadura, seringas, matérias cirúrgicos, reanimador, manual, entre outros.

Laboratório de microscopia: dez microscópios, uma televisão 29 polegadas, duas mesas, uma bancada em "L", doze bancos, material de consumo tais como: lâminas, lamínulas, entre outros.

Laboratório de vidrarias: uma bancada, uma manta de aquecimento, um banho-maria, um agitador magnético, uma balança eletrônica, uma centrífuga, um cortador de colônias, uma estufa incubadora, uma estufa microbiológica, materiais de consumo, tais como vidrarias e reagente.

Segundo a Comissão de Especialistas os laboratórios destinados ao Curso Técnico em Enfermagem atende muito bem às necessidades do curso. Entretanto, ressalta que os laboratórios e as demais instalações da Instituição não possuem condições de acessibilidade. Mesmo quando considerado os laboratórios que ficam localizados no térreo, os mesmos não possuem estrutura, exemplo: bancadas baixas para atender um cadeirante.

e) Do Laboratório de informática:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

A Instituição conta com três laboratórios de Informática:

Laboratório 1 – com 42,84 m², conta com um projetor multimídia, vinte computadores conectados à internet, uma lousa digital.

Laboratório 2 – com 42,84 m², conta com um projetor multimídia, vinte e três computadores conectados à internet.

Laboratório 3 – com 64,94 m², conta um projetor multimídia, vinte e seis computadores conectados à internet, uma lousa digital.

A Comissão de Especialistas cita que os computadores são atualizados e conectados a internet, portanto, entendem que a tecnologia de informação para o desenvolvimento do curso é excelente.

f) Da Biblioteca e Acervo

A Instituição tem espaços destinados para biblioteca com 111,97 m² e acervo bibliográfico de 90 exemplares.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca não possui sistema informatizado de controle do acervo e de empréstimo, a funcionária responsável pela biblioteca não tem formação superior em biblioteconomia.

Segundo a Comissão de Especialista a despeito do projeto do curso conter a indicação de bibliografia básica e complementar, mais de 50% das obras indicadas no projeto não estavam disponíveis no momento da visita. Os livros existentes na biblioteca não tinham tombamento ou qualquer identificação de pertencer à instituição.

g) Do corpo técnico e docente

A nominata apresentada não demonstra quem serão os professores do curso somente a formação desejada e a disciplina que será ministrada pelo profissional. No entanto, a Comissão de Especialista afirma que durante a visita foi informado que os professores ainda serão contratados pela SED.

a) Dos Requisitos de acesso

A idade para o ingresso no Curso será de 16 (dezesesseis anos), completos para a forma concomitante e 18 (dezoito anos) para subsequente, e terá que ser aprovado em processo seletivo para aluno – PSA. As demais informações referentes ao SPA contarão em regulamento próprio – edital.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

b) Das Vagas

Consta dos autos, especificamente à fls. 80/81, que os Gestores pretendem oferecer 180 (cento e oitenta) vagas anuais, a Comissão de Especialistas informou em seu relatório que o representante que os atendeu por ocasião da visita demonstrou que seriam apenas 60 vagas anuais, (fl. 206).

c) Do Plano de Curso

O curso será organizado em módulos sequenciais com carga horária total de 1.800 horas, destas 600 horas serão destinadas ao estágio supervisionado.

d) Dos Objetivos do Curso

Os objetivos específicos do Curso e qualificar técnicos para atuarem em todas as atividades de enfermagem no que se refere ao apoio ao diagnóstico, a educação para a saúde, a proteção e a prevenção, a recuperação e reabilitação e à gestão da saúde, bem assim, qualificar profissionais que sejam capazes de correlacionar as diversas dimensões da formação profissional: científica, técnica, ética, política, social e educativa, capacitar profissionais que, além da assistência em enfermagem, promovam ações de prevenção de doenças, de educação para educação para a saúde e que entendam o paciente como ativo participante da ação de saúde.

e) Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão do Técnico em Enfermagem foi definido com base no disposto no Catalogo Nacional de Cursos Técnicos.

Assim no decorrer do curso, o aluno deverá mobilizar e articular com pertinência os saberes necessários ação eficiente e eficaz, integrando suporte científico, tecnológico e valorativo que ira permitir: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

f) Da organização curricular:

O Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e está estruturado em três módulos, contemplando competências, habilidades e bibliografias, básicas e complementares.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 400 horas teórico-práticas e 20 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com 400 horas teórico-práticas e 380 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional em Auxiliar de Enfermagem, sendo pré-requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 400 horas teórico-práticas e mais 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

O Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso e realizar-se-á no decorrer dos módulos.

g) Dos Convênios

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição possui um convênio firmado com a prefeitura de Caiapônia para realização de estágio supervisionado, no entanto, tal documento não foi anexado ao processo.

h) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

A Comissão de Especialistas sugere:

- A biblioteca não dispõe de sistema de informatização para o controle de acervo/empréstimo e a bibliografia básica e complementar é insuficiente para atender o as necessidades do curso, por não contar com três exemplares de cada título;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Prover em específico com reais condições, convênio com município vizinho para atender a disciplina de Assistência a Pacientes em Unidade Terapia Intensiva, considerando que a cidade de Caiapônia não tem unidade de terapia intensiva.

i) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

No dia 27 de novembro, a direção enviou um ofício nº 094/2018, informando que se compromete a realizar e considerar todas as orientações apontadas pelos membros da Comissão de Especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar até 31/12/2021, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o N. 21.652.711/0001-10, localizado na Avenida Alberto Rodrigues dos Santos nº 257, Fazenda Santa Marta Setor Aeroporto em Caiapônia /GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;**
- **Autorizar o Curso Técnico Enfermagem até 31/12/2021, ofertado pelo o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso de Caiapônia/GO, com 60 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 30 alunos;**
- **Aprovar o Plano do Curso do Técnico de Enfermagem, com 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado e a seguinte Qualificação Profissional:**
 - **Auxiliar de Enfermagem com 800 horas teórico práticas e 400 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.200 horas.**
- **Determinar que a Instituição atenda às recomendações da Comissão Avaliadora.**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044001850

DE: 09/05/2017

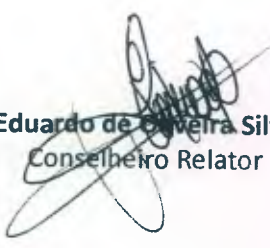
INTERESSADO: ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Apensar** no prazo de 90 (noventa) dias os instrumentos de convênios, para atendimento do Plano de Curso.
- **Determinar** que o ITEGO apresente a este Conselho, no prazo de quinze dias, a relação de todos os professores que atuaram e que atuam no curso, com as especificações (formação, pós-graduação, disciplinas e carga horária).
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos 11 de dezembro de 2018.
Eduardo de Oliveira Silva
Conselheiro RelatorCONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALAPROVA POR UnanimidadeN. SESSÃO ordináriaVOTO N. 188 / 2018GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2018PRESIDENTE Marcos Elias MoreiraMarcos Elias Moreira
Presidente do Conselho
Estadual de Educação de Goiás